#### Artigo 1.º

## Alteração ao Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas

São aditados os artigos 97.º-A, 99.º-A, 120.º, 121.º e 122.º ao Regulamento Geral e tabela de taxas e tarifas:

### «Artigo 97.°-A

## Ficha técnica de habitação

- 1 Depósito da ficha técnica de habitação (por unidade) 15 euros;
  - 2 Pela emissão de segundas vias 10 euros.

# SECCÃO XIII

#### Inspecções

Artigo 99-A.º

## Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

- 1 A prestação de serviços para manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:
  - a) Inspecções periódicas e reinspecções 100 euros;
  - b) Inspecções extraordinárias 150 euros.

#### CAPÍTULO XXXII

#### Centro de recolha animal

Artigo 120.º

#### Despesas de alojamento

- 1 Despesas de alojamento (sequestros, restituições e recolhas determinadas, pelas autoridades competentes) por animal:
  - a) Recolha, transporte, 1.º dia ou fracção de dia 10 eu-
  - Dias seguintes (por dia ou fracção) 5 euros;
  - c) Por semana 30 euros;
  - d) Por mês 100 euros.

## Artigo 121.º

#### Entrega de animais e recolhas ao domicílio

- Entrega de animais por particulares no canil/gatil municipal:
  - a) Animal com idade superior a quatro meses 5 euros;
  - b) Ninhada com menos de quatro meses 10 euros;
    c) Abate (por animal) 10 euros;

  - d) Cadáveres (por animal) 5 euros.
  - 2 Recolha ao domicílio:
    - a) Recolha de animais (por animal) 20 euros;
    - b) Recolha de cadáveres (por animal) 5 euros.

### Artigo 122.º

## Identificação electrónica

1 — Identificação electrónica — 12,60 euros.»

## Artigo 2.°

Os artigos 4.º, 32.º e 36.º do Regulamento e tabela de taxas e tarifas passam a ter a seguinte redacção:

## «Artigo 4.º

1 —	
a)	
D)	

2 —
a)
4 —
Artigo 32.°
1 — Por cada ano ou facção — 8 euros; 2 — Ocupação perpétua — 260 euros.
Artigo 36.°
1 —
a)b)

#### Artigo 3.º

Ao capítulo XXXII passa a corresponder-lhe o capítulo XXXIII, artigo 123.º

## Artigo 4.º

### Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República, 2.ª série e afixação, nos lugares do costume, dos editais que publicitam a sua aprovação.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 1899/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/ 89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/ 98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto--Lei n.º 409/2001, de 7 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 26 de Janeiro de 2005, foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 1 de Março de 2004, com o técnico superior de 2.ª classe (estagiário) Sofia Alexandra Rodrigues Teixeira.

9 de Fevereiro 2005. — O Presidente da Câmara, Hernâni Pinto da Fonseca Almeida.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 1900/2005 (2.ª série) — AP. — Afixação de lista de antiguidade. — Dando cumprimento ao estatuído no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas no edifício dos Paços do Município, edifício do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, estaleiros municipais de Benavente, Samora Correia e Santo Estêvão, Secção Administrativa de Samora Correia, piscinas municipais de Benavente e Samora Correia, Museu Municipal, Centro Cultural de Benavente e Samora Correia, cinema de Benavente e bibliotecas de Benavente e Samora Correia, a lista de antiguidade dos funcionários e agentes desta Câmara Municipal, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da lista cabe reclamação no prazo do 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, António José Ganhão.